



IMPLEMENTAÇÃO DO RGPC

I

Programa de Cumprimento Normativo

- 1) PPR (DL nº 109-E/2021, de 9 de dezembro)
- 2) CÓDIGO DE CONDUTA (DL nº 109-E/2021, de 9 de dezembro/artº 7º)
- 3) CANAL DE DENÚNCIA/REGULAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE INFRAÇÕES (Lei nº93/2021, de 20 de dezembro)
- 4) PROGRAMA DE FORMAÇÃO (DL nº 109-E/2021, de 9 de dezembro/artº 9º)

II

Sistema de Controlo Interno

- a) O Responsável pelo Cumprimento Normativo – a definir pela Entidade (DL nº 109-E/2021, de 9 de dezembro/artº 5º)
- b) Plano de organização/Procedimentos de Controlo Interno – a definir pela Entidade (DL nº 109-E/2021, de 9 de dezembro/artº 15º ou 17º)
- c) Política para a prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (DL nº 109-E/2021, de 9 de dezembro)

III

Entrada em Vigor

Porto Salvo, 06 de junho de 2024